

FEMINISMO NEGRO NO BRASIL: AS INTERSECCIONALIDADES NA PRODUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

MÔNICA DE CÁSSIA COSTA SILVA

CARLA BRONZO

FLÁVIA DE PAULA DUQUE BRASIL

INTRODUÇÃO

Os movimentos sociais brasileiros passaram por um processo de reconfiguração, observado nas décadas de 1970 e de 1980. Neste período, houve um aprofundamento dos debates sobre questões de gênero e raça, protagonizado pelo movimento feminista e movimento negro, respectivamente. Porém, não havia espaço para que as mulheres negras pudessem debater questões inerentes às suas especificidades. O movimento feminista negligenciava as questões raciais que impactavam as mulheres e o movimento negro não abordava as questões de gênero.

Neste contexto de conflitos, as mulheres negras tensionaram ambos os movimentos e se organizaram para a reivindicação de suas pautas específicas, na perspectiva dos marcadores de raça e classe, para além das questões de gênero. Organizou-se, portanto, o movimento feminista negro brasileiro, como forma de emancipação das mulheres negras, em torno de uma agenda de lutas que buscava respostas, com vistas a superar as formas de opressão vividas. Mais além, o movimento buscava a inserção das mulheres negras nos espaços de debate público e na formulação de políticas públicas.

A partir da reflexão sobre as necessidades não atendidas pelos movimentos feminista e negro, passou-se a formular um pensamento feminista negro, cuja sustentação

teórica estava amparada na própria experiência de vida das mulheres negras, sejam intelectuais, ativistas ou trabalhadoras e tendo no conceito de interseccionalidade a ferramenta analítica que permite nomear as opressões de raça, classe e gênero que atravessam as condições de vida das mulheres negras.

O presente capítulo tem o objetivo de analisar a trajetória do movimento feminista negro no Brasil e como este movimento incidiu na produção de políticas públicas, na perspectiva da interseccionalidade. Parte-se da revisão sistemática das teorias e análises relativas ao feminismo negro, ao conceito de interseccionalidade e da trajetória do movimento feminista negro no Brasil.

O capítulo está dividido em três seções, além desta introdução e das considerações finais: a segunda seção traz uma abordagem teórica sobre o feminismo negro e o conceito de interseccionalidade. A terceira seção apresenta a trajetória do movimento feminista negro no Brasil. A quarta seção analisa a atuação do movimento feminista negro na implementação das políticas públicas de educação, saúde e direitos trabalhistas, representadas pelas leis: Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.096/2005, Portaria nº 992/09 (Ministério da Saúde), Lei nº 12.288/10, EC 72/2012 (PEC das Domésticas).

FEMINISMO NEGRO E A INTERSECCIONALIDADE

O feminismo negro emerge da falta de acolhimento que as mulheres negras encontraram no interior dos movimentos negro e feminista às suas necessidades específicas. Enquanto aquele não considerou as questões de gênero, este negligenciou os aspectos raciais que afetam as mulheres negras. Tanto o movimento feminista quanto o movimento negro foram negligentes e silenciaram-se diante das opressões que articulam racismo e sexismo, reproduzindo estas mesmas formas de opressão, de modo que questões específicas das mulheres negras não foram acolhidas, situando-as em “posição bastante desfavorável”. (RODRIGUES; PRADO, 2010, p 449).

Para dar conta das respostas às suas demandas, as mulheres negras se organizaram em torno de um movimento específico, reivindicando o direito de terem a sua identidade e especificidades reconhecidas. Kyrillos (2020, p. 6) afirma que “os feminismos negros, em certa medida, desestabilizam alguns dos pressupostos nos quais se fundamentava o feminismo existente até então”, pois questionam a universalidade do conceito de mulher e visão ocidental e eurocêntrica do feminismo hegemônico, que não representava as mulheres negras.

O feminismo negro, enquanto movimento social, tem como objetivos: extrair a vivência das mulheres negras com relação às (mas não somente) suas condições de emprego, renda, educação, acesso aos serviços públicos e exposição à violência; e dar visibilidade às reivindicações de suas demandas específicas. O adjetivo “negro” se dá no sentido da ênfase do caráter antirracista do movimento (DIAS; ARAÚJO, 2021) e na perspectiva de ressaltar as especificidades da luta feminista para as mulheres negras.

A interseccionalidade, por sua vez, nos termos de Collins e Bilge (2021) é a ferramenta analítica usada pelas mulheres negras em resposta ao desafio de verem as questões específicas que as afligem relegadas no interior dos movimentos sociais. O conceito de interseccionalidade foi cunhado pela jurista norte-americana Kimberlé Crenshaw que aponta:

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (CRENSHAW, 2002, p.177).

A partir desta lente, as mulheres negras deram visibilidade às suas experiências de vida, entrecruzadas por vários eixos de poder, tais como raça, etnia, gênero e classe, os quais não se apresentam de forma hierarquizada, mas atravessadas ou sobrepostas, tal como uma avenida, em uma conceituação metafórica (CRENSHAW, 2002). Nestas avenidas, “as mulheres racializadas frequentemente estão posicionadas em um espaço onde o racismo ou a xenofobia, a classe e o gênero se encontram” (CRENSHAW, 2002, p. 177)

Em produção mais recente e que tem contribuído para a difusão do termo, Akotirene (2019) traz uma concepção interseccional marcada pela experiência da diáspora, a partir de uma visão afrocentrada e ancestral. Em sua metáfora, a autora substituiu as avenidas identitárias de Kimberlé Crenshaw pela encruzilhada da cultura iorubá:

É oportuno descolonizar perspectivas hegemônicas sobre a teoria da interseccionalidade e adotar o Atlântico como locus de opressões cruzadas, pois acredito que esse território de águas traduz, fundamentalmente, a história e migração forçada de africanas e africanos. As águas, além disto, cicatrizam feridas coloniais causadas pela Europa, manifestas nas etnias traficadas como mercadorias, nas culturas afogadas, nos binarismos identitários, contrapostos

humanos e não humanos. No mar Atlântico temos o saber duma memória salgada de escravismo, energias ancestrais protestam lágrimas sob o oceano.

Segundo profecia iorubá, a diáspora negra deve buscar caminhos discursivos com atenção aos acordos estabelecidos com antepassados. Aqui, ao consultar quem me é devido, Exu, divindade africana da comunicação, senhor da encruzilhada e, portanto, da interseccionalidade, que responde como a voz sabedora de quanto tempo a língua escravizada esteve amordaçada politicamente, impedida de tocar seu idioma, beber da própria fonte epistêmica cruzada de mente-espírito (AKOTIRENE, 2019 p. 15).

De posse desta ferramenta analítica e de intervenção social e política, as mulheres negras se articularam no sentido de pautar suas questões específicas nas teorias e práticas dos movimentos feminista e negro.

A TRAJETÓRIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NEGRO NO BRASIL

A atuação das mulheres negras remonta ao período colonial, à luta abolicionista e à luta antirracista no pós-abolição. Neste contexto, as mulheres negras tiveram participação destacada no empreendimento de ações de resistência à escravidão (WERNECK, 2016; ALMEIDA, 2020). Desde a organização dos quilombos às irmandades de tradições religiosas, as associações e outras formas de organização social feminina negra são estratégias políticas para as mulheres se colocarem na arena pública e falarem por suas próprias vozes. Na trajetória organizativa do movimento negro pós abolição, a partir da década de 1930, as mulheres negras sempre estiveram presentes e ativas (DOMINGUES, 2007; ALMEIDA, 2020).

Enquanto movimento social, o feminismo negro no Brasil foi impulsionado na década de 1980, período de organização de vários outros movimentos sociais, no contexto da redemocratização do país (ALMEIDA, 2020). Intelectuais negras pautaram o surgimento de uma teoria feminista negra, a partir das singularidades das mulheres negras brasileiras, expostas às opressões de raça, classe e gênero. Nas palavras de Sueli Carneiro (2019):

A mulher negra, no Brasil, a partir de meados da década de 1980, passa a se organizar politicamente em função de sua condição específica do ser mulher e negra, por meio do combate aos estereótipos que as estigmatizaram; por uma real inserção social; pelo questionamento das desigualdades existentes entre brancas e não brancas em nossa sociedade; e contra a cidadania de terceira categoria a que está relegada por concentrar em si a tríplice discriminação de classe, raça e gênero (CARNEIRO, 2019, p. 167).

Ribeiro (1995) afirma que os diálogos entre as mulheres negras e o movimento feminista se deram nos anos 1980, por meio da realização dos Encontros Feministas, dos

quais as mulheres negras participaram e reivindicaram o acolhimento de suas pautas. “Quando a mulher negra percebe a especificidade de sua questão ela volta-se para o movimento feminista como uma forma de se armar de toda uma teoria que o feminismo vem construindo e da qual estávamos distanciadas” (RIBEIRO, 1995, p. 448). O Quadro 1 sintetiza os Encontros Feministas na referida década e a inserção das mulheres negras nos mesmos:

Quadro 1: Encontros feministas realizados na década de 1980

Ano	Encontro/Cidade	Inserção das mulheres negras
1985	III Encontro feminista latino-americano, Bertioga/SP	Marca o início da relação das mulheres negras com o movimento feminista, “de onde emerge a organização atual de mulheres negras como expressão coletiva com o intuito de adquirir visibilidade política no campo feminista” (MOREIRA, 2007, p. 4).
1987	IX Encontro Nacional Feminista, Garanhuns/PE	O evento foi marcado por críticas e pressões das mulheres negras, devido a ausência da pauta racial nos debates
1988	I Encontro Nacional de Mulheres Negras, Valença/RJ	Ocorrido em um ano emblemático, o centenário da abolição da escravidão no Brasil, “com a finalidade de congregar mulheres negras de todo o território brasileiro e refletir sobre os motivos que as levavam a receberem um tratamento diferenciado na sociedade brasileira” (GONÇALVES, 2018, p. 16).

Fonte: Dados Básicos: SILVA, 2022. Elaboração própria.

A partir destes encontros, o movimento de mulheres negras se firmou, estabelecendo-se, seja no interior dos grupos do movimento negro ou feminista, seja de maneira autônoma. Nesse contexto, as ativistas do movimento de mulheres negras passaram a estruturar um projeto político coletivo e reivindicar mais espaço na agenda das políticas públicas e nos órgãos de políticas para mulheres.

A partir dos anos 1990, o movimento das mulheres negras passou por um processo de institucionalização, como estratégia de sustentação da incidência política, o que possibilitou o surgimento de várias Organizações Não Governamentais (ONGs) e coletivos. Assim, o movimento de mulheres negras brasileiras consolidou seu papel fundamental na luta por cidadania (SANTOS, 2009; RODRIGUES; FREITAS, 2021).

Santos (2009) utiliza o termo “perspectiva racial de gênero” para designar a forma como as ONGs de mulheres negras desenvolvem suas ações políticas de forma a materializar a dimensão da interseccionalidade em intervenções concretas, sobretudo em

termos de políticas públicas. Este processo organizativo foi determinante para que as mulheres negras brasileiras tivessem atuação destacada na III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, em Durban, em 2001 também conhecidas como Conferência de Durban. A participação em Durban representou a oportunidade de denunciar o racismo brasileiro no âmbito internacional.

A Conferência de Durban tem sido considerada um importante marco da atuação do movimento negro brasileiro, sobretudo para as organizações políticas das mulheres negras, que vêm se fortalecendo, amadurecendo e consolidando a importância deste movimento nos cenários nacional e internacional. Neste contexto, surgiram novas lideranças de mulheres negras, em frentes de lutas diversificadas, fundamental para a popularização do movimento feminista, uma vez que aumentou o alcance das discussões das mulheres para as camadas populares e da classe trabalhadora, para além da “bolha” das mulheres brancas, de classe média e acadêmicas. A partir deste evento, demandas históricas da população negra começaram a ser ouvidas e inseridas na formulação das políticas públicas, fortalecendo a inclusão das políticas de gênero e raça nas agendas nacionais (FERREIRA, 2020, p. 120), conforme será detalhado na seção seguinte.

INCIDÊNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NEGRO NA PRODUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Nesta seção, serão abordados como se deram, sob a ótica da atuação do movimento feminista negro no Brasil, os processos de incidência e implementação de políticas públicas de educação, saúde e direitos trabalhistas que dialogam com as pautas do movimento. Tais políticas foram regulamentadas pelas seguintes normativas: a) lei 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira; b) lei 11.096/2005, que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, que regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; c) lei 12.711/2012 que dispõe sobre a reserva de cotas para o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; d) portaria nº 992/09, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra; e) Emenda Constitucional 72/2012, conhecida como PEC

das Domésticas, que estabelece a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

Desde a abolição da escravidão em 1888, o estado brasileiro não adotou medidas de reparação e de inclusão dos libertos e seus descendentes à sociedade. A população negra aspirava por igualdade de direitos e por se afastar do estigma da escravidão para ter a sua cidadania reconhecida (DOMINGUES, 2007). O movimento negro organizado, com participação ativa das mulheres, reivindicava acesso aos direitos à educação, à saúde e ao trabalho digno. As leis analisadas neste capítulo versam sobre estes temas, que são historicamente caros ao movimento negro e representam a institucionalização das suas demandas.

O argumento desta análise é que a participação da delegação brasileira na III Conferência Mundial contra o Racismo e a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, em Durban, África do Sul, em 2001, um evento decisivo e marco histórico na consolidação da atuação política do movimento negro, foi fundamental para que suas demandas pudessem ser debatidas e visibilizadas. O acolhimento e a materialização destas demandas sob a forma de políticas públicas regulamentadas pelas leis em questão se deram com a emergência de governos de viés mais progressista que possibilitou que as pautas da população negra debatidas na Conferência de Durban pudessem ser e implementadas.

No tocante à contribuição do movimento feminista negro, suas ativistas tiveram atuação determinante na articulação que garantiu a presença da delegação brasileira na Conferência de Durban, importante para que o racismo brasileiro fosse denunciado e ações de reparação histórica fossem reivindicadas (FERREIRA, 2020). Esta participação ativa em Durban provocou o estado brasileiro a reconhecer internacionalmente o racismo e se comprometer com a adoção de medidas para superá-lo (GOMES, 2017). A partir de então, abriu-se uma agenda de políticas públicas de ações afirmativas. De acordo com Brasil (2012), tal agenda começou a ser pensada e estruturada nos governos de Fernando Henrique Cardoso (1996-2002) e ganhou materialidade institucional a partir dos governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2009) e Dilma Rousseff (2010-2016). A criação da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade – SEPPPIR, em 2003, aliada à movimentação de incidência dos movimentos negros, permitiu que os temas da igualdade racial fossem incorporados à agenda das políticas públicas. Vale destacar que a primeira nomeada para chefiar a SEPPPIR foi uma mulher negra, Matilde Ribeiro, militante dos movimentos feminista e negro.

Sendo assim, as ativistas do movimento feminista negro brasileiro, têm sido atrizes políticas importantes na luta pela justiça social, a partir de uma perspectiva interseccional propositiva, ou seja, uma dimensão da interseccionalidade que não apenas denuncia as opressões, discriminações e explorações, mas também conduz a “formas democráticas de agenciamento político” (Brah, 2006: 16 *apud* Costa, 2013).

Educação: Leis nº 10.639/2003, nº 11.096/2005 e 12.711/2012

A educação é um tema caro ao movimento negro. Desde as primeiras manifestações pós-abolição, datadas da década de 1930, a reivindicação do direito à educação é uma pauta constante. A partir de 1978, com a fundação do Movimento Negro Unificado – MNU um outro perfil de movimento negro se configurou, mais politizado e intelectualizado, com alguns de seus ativistas alcançando as formações superiores de graduação e pós-graduação. Desta forma, com perfil militante e acadêmico, os ativistas se debruçaram em pesquisas e análises sobre o alcance das políticas de educação à população negra e, ao constatarem que políticas universalistas não atendiam às suas reivindicações, o debate sobre ações afirmativas passou a ser uma “demanda real e radical” (GOMES, 2017, p. 33).

A conquista da Lei nº 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, segundo Gomes (2017), atende a uma demanda educacional do movimento negro, existente desde a década de 1980. Pereira (2017, p. 23) aponta que a lei “leva à problematização do eurocentrismo historicamente presente nos currículos brasileiros, e que potencialmente pode levar à construção de uma educação intercultural que contribua para a consolidação de uma perspectiva democrática na educação brasileira”.

De acordo com o parecer emitido pelos Conselheiros do Conselho Nacional de Educação à época, em documento que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, dentre outras considerações, afirma que:

O parecer procura oferecer uma resposta, entre outras, na área da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas, isto é, de políticas de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua história, cultura, identidade. Trata, ele, de política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nesta perspectiva, propõe a divulgação e

produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico-racial – descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos – para interagirem na construção de uma nação democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada (BRASIL, 2004, p. 2).

Esta conquista representa um espaço na disputa da narrativa da História do Brasil, a partir de uma perspectiva diversa, em substituição a uma narrativa eurocêntrica e hegemônica, conferindo o devido valor à contribuição dos negros na cultura brasileira.

Seguindo no campo da educação, a Lei nº 11.096/2005, que institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI, representa outra resposta a uma demanda histórica, que é o acesso ao ensino de nível superior e pode ser considerada, segundo Santos (2012, p. 305) “a concretização das Políticas de Ação Afirmativa em nível nacional”. Paulino (2012, p. 2) resgata o contexto social em que o Programa – PROUNI foi implementado:

[...] 7,7% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos” estavam devidamente matriculados na educação superior no Brasil, sendo que deste número 1/3 estava matriculado em instituições públicas e 2/3 em instituições privadas. Um número absurdamente pequeno, indicativo da urgência de políticas públicas visando à sua alteração.

A base do PROUNI consiste na isenção fiscal às instituições privadas de ensino, tendo como contrapartida a oferta de bolsas de estudos totais ou parciais aos estudantes. O caráter afirmativo desta política reside na definição do perfil de alunos beneficiários das bolsas de estudo, dentre os quais estão contemplados alunos autodeclarados negros ou indígenas (SANTOS, 2012).

Outra conquista importante, talvez a que tenha coroado a luta pelo acesso à educação, foi a implementação da Lei nº 12.711/2012, a lei de cotas, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (BRASIL, 2012). A regulamentação das cotas para acesso às universidades era tema central para o movimento negro e tem permitido que haja diversificação do perfil dos estudantes e uma verdadeira democratização do acesso ao ensino público de qualidade, rompendo com o imaginário de que este estaria reservado apenas a uma pequena parcela privilegiada da população.

Propostas legislativas que visassem institucionalizar a demanda da democratização do acesso à educação foram apresentadas desde a década de 1980. A primeira iniciativa foi do Deputado Federal Abdias Nascimento, que apresentou o Projeto de Lei 1.332/1983, reivindicando o estabelecimento de cotas para negros nas

universidades. Após esta, várias outras iniciativas foram apresentadas, todas sem sucesso (ROSA, 2014).

O tema das cotas, então, foi levado para ser discutido no Supremo Tribunal Federal (STF) instância máxima do poder judiciário. Rosa (2014, p. 11) resgata essa passagem histórica:

O STF, no período entre 03 a 05 de março de 2010, promoveu uma Audiência Pública sobre cotas, com vistas a possibilitar o debate e perceber a multiplicidade de abordagens e entendimentos que envolvem tanto as ações afirmativas quanto as cotas, contando com a opinião de representantes de diversos segmentos da sociedade brasileira.

Após um amplo debate, iniciativas isoladas em algumas universidades (a primeira universidade pública a adotar o sistema de cotas foi a UnB – Universidade de Brasília) e após quatro anos de tramitação, em 29 de agosto de 2012 a Lei nº 12.711/2012, foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff. (ROSA, 2014), estabelecendo que:

Art. 1o As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita [...].

Art. 3o Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1o desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (BRASIL, 2012).

Um dos lemas do movimento negro na década de 1980 era “Vou ensinar a ler para ensinar meus camaradas”. Este lema colocava a questão da educação em perspectiva política. As mulheres do movimento negro, então, como forma de qualificar seu ativismo, passam a ocupar cursos de nível superior que pudessem contribuir e fortalecer suas estratégias e ações políticas dentro do próprio movimento negro tais como os cursos de Pedagogia, Psicologia, Serviço Social. (SILVA, 2022; GOMES, 2017).

Saúde: Portaria nº 992/09 (Ministério da Saúde)

Na década de 1990, o movimento feminista negro passou por um processo de institucionalização, se organizando em torno das ONGs de mulheres negras e, neste contexto, o tema da saúde também mobilizou a atuação das feministas negras. Santos (2009, p.282) afirma que “o movimento de mulheres negras vem de uma longa tradição no que diz respeito à promoção e a elaboração de estratégias de intervenção na área de políticas públicas em saúde”.

Atravessada pelos racismos (estrutural e institucional) que impõem situações adversas de pobreza e vulnerabilidades, a população negra tem experienciado profundas violações do direito à saúde. As ONGs de mulheres negras atuaram no sentido de denunciar tais violações, intervir nas políticas públicas, pesquisar e propor ações que mitiguem os efeitos das iniquidades em saúde (SANTOS, 2009). Direitos sexuais e reprodutivos, doenças com maior prevalência na população negra, como a anemia falciforme, hipertensão arterial, diabetes tipo II são temas de saúde que as mulheres negras vêm pautando e reivindicando ações governamentais para seu enfrentamento (SANTOS, 2009; BRASIL, 2009; RODRIGUES, FREITAS, 2021). Sobre os processos de formulações conceituais de diretrizes e estratégias e da atuação em saúde da população negra, Werneck (2016, p. 539) afirma que “as mulheres negras tiveram especial destaque, não apenas por sua experiência histórica e cultural nas ações de cuidado, mas também por serem as mulheres negras a parte expressiva de trabalhadoras de saúde das diferentes profissões”.

O debate e a mobilização por uma saúde pública de qualidade remontam os anos 1980. O Movimento de Reforma Sanitária, dentre outros atores envolvidos, tematizou a universalização do acesso à saúde, entendida como um direito social e aportou propostas nesse sentido, culminando na implantação do Sistema Único de Saúde – SUS. Entretanto, apesar da participação ativa do movimento negro e do movimento de mulheres negras, esta participação não se traduziu na implementação de mecanismos que superassem a barreira das desigualdades no acesso à saúde pela população negra (WERNECK, 2016).

No campo da saúde, a conquista protagonizada pelo Movimento Negro (com atuação ativa do movimento de mulheres negras) foi a instituição da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra - PNSIPN, Portaria nº 992/09 do Ministério da Saúde, com o objetivo de “Promover a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS.” (BRASIL, 2009).

Brasil (2009) aponta que o processo de formulação da PNSIPN se deu a partir de um amplo diálogo entre atores sociais e políticos. Desde a Conferência de Durban, são coletados dados que corroboram a necessidade de uma política de saúde focalizada para a população negra. No arranjo institucional,

[...] o casamento entre o Ministério da Saúde e a SEPPIR promoveu uma articulação fundamental para que a política de Saúde da População Negra começasse a ser pensada. Esse é um dos momentos mais profícuos de ideias e sugestões acerca das necessidades em saúde da população negra brasileira. (BRASIL, S., 2009, p. 84).

Direitos Trabalhistas: EC 72/2012 – PEC das Domésticas

No Brasil, a relação entre patroas e trabalhadoras domésticas está impregnada da herança colonial e intersecciona gênero e raça na luta de classes. Do passado escravocrata, ainda persistem as relações servis domésticas, que têm no corpo das mulheres negras o instrumento de manutenção deste passado. Lélia Gonzáles, em um texto que denuncia as condições precárias das trabalhadoras negras, aponta que “a empregada doméstica [de hoje] é a mucama de ontem” (GONZÁLES, 2020 p. 217) e de acordo com Nogueira (2017, p. 49), as mucamas (de ontem e de hoje) são incumbidas “do trabalho reprodutivo, desde a cozinha e a limpeza da casa até a criação dos filhos e a satisfação sexual dos senhores.” Neste sentido, as trabalhadoras domésticas representam a divisão sexual e racial do trabalho, subalterno e mal remunerado, e a luta pela paridade de direitos com as demais classes de trabalhadores é uma disputa que coloca em evidência a precariedade do trabalho doméstico, não raras vezes, em condições análogas à escravidão.

A reivindicação dos direitos das trabalhadoras domésticas remonta a década de 1930 e tem em Laudelina de Campos Melo (1904-1991) a sua figura mais proeminente. Ativista do movimento negro, Laudelina foi pioneira, ao fundar em 1936 a Associação Nacional dos Empregados Domésticos, na cidade de Santos/SP. O objetivo da Associação era posteriormente conquistar o status jurídico de sindicato e, conseqüentemente, dar mais legitimidade para negociar com o Estado os direitos trabalhistas, uma vez que as trabalhadoras domésticas estavam excluídas do direito à sindicalização e à regulamentação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (COSTA, 2013).

As discussões sobre as reivindicações dos direitos das trabalhadoras domésticas atravessaram as décadas seguintes, sempre articuladas, num primeiro momento ao movimento negro e, posteriormente, aos movimentos sindical e feminista. Vale ressaltar que o apoio do movimento feminista ocorreu após o amenizar da relação de desconfiança

que havia, por parte das feministas negras para com as feministas brancas que lutavam por acesso ao mercado de trabalho, mas não incorporavam nesta luta os direitos de suas empregadas domésticas (COSTA, 2013).

Estabelecida a confiança, o movimento feminista se tornou um grande aliado das trabalhadoras domésticas, passando pela atuação durante a Assembleia Constituinte, em que apenas alguns direitos foram conquistados, mas o processo de incidência prosseguiu, incluindo o tema do trabalho doméstico na agenda política brasileira. Esse processo de incidência envolveu ONGs feministas e antirracistas, sindicatos de outras categorias, organismos internacionais e Secretarias de Estado, culminando na aprovação da Emenda Constitucional EC 72, conhecida como a PEC das Domésticas, garantindo a extensão de direitos trabalhistas aplicáveis aos demais trabalhadores rurais e urbanos à classe de trabalhadores domésticos (COSTA, 2013).

Sanches (2021) resgata o processo legislativo para aprovação da PEC, apontando a atuação das trabalhadoras domésticas organizadas em sindicatos e associações que incidiram fortemente no Congresso Nacional, também por meio de atos, audiências públicas, ocupação dos plenários da Câmara e do Senado. Tal processo contou com o apoio decisivo de parlamentares aliadas à causa das trabalhadoras domésticas, as então deputadas federais Benedita da Silva e Janete Pietá, relatora da PEC na Câmara e representante da bancada feminina, respectivamente e a senadora Lídice da Mata, relatora no Senado. Nessa linha, conforme Sanches (2021, p.141) “[...] a aprovação da PEC das Domésticas foi um marco para a consolidação dos direitos trabalhistas das mulheres brasileiras, principalmente das mulheres negras e pobres do nosso país que formam o maior contingente entre as trabalhadoras domésticas”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente capítulo buscou fazer uma análise da atuação do movimento feminista negro brasileiro e sua incidência nas políticas públicas, especificamente no campo da educação, saúde e direitos trabalhistas. A partir de uma base teórica sobre o feminismo negro e o conceito de interseccionalidade, foi apresentada a trajetória do movimento feminista negro no Brasil situando-o no contexto dos movimentos sociais que tiveram expressiva atuação na luta pelos direitos sociais, notadamente a partir do período da redemocratização, nas décadas de 1970 e 1980.

As mulheres negras brasileiras organizadas em movimentos, coletivos, associações e outros arranjos institucionais, formalizados ou não, possuem uma longa trajetória de reivindicações. As legislações apresentadas neste trabalho representam conquistas de pautas que são historicamente demandadas. Contudo, o fato de as políticas públicas estarem amparadas por dispositivos legais não determina que sua implementação seja efetiva e que, a partir desta implementação, o racismo esteja plenamente superado. Depois do ano de 2016 e com mais força a partir de 2019, a centralidade da agenda dos movimentos negros e feministas foi sendo desconstruída, com efeitos diretos no encolhimento das ações e políticas públicas voltadas para o enfrentamento do racismo e do machismo no Brasil. Hoje, após 20 anos de abertura para o acolhimento da agenda de igualdade racial, por parte dos poderes públicos, tais temas seguem em disputa e exigem vigilância constante contra os retrocessos por parte dos movimentos sociais.

Podemos trazer, a título de exemplo: as resistências para a incorporação do conteúdo sobre a História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares; a disputa em torno da revisão da lei de cotas, prevista para 2022; a tentativa de parlamentares brasileiros sequestrarem a pauta da igualdade racial, sob o viés falacioso das cotas sociais, negando que no Brasil a vulnerabilidade social tem cor e gênero. Além disso, tem-se a Emenda Constitucional 95, conhecida como teto dos gastos, que impacta o conjunto das políticas públicas e sociais e contribui para o subfinanciamento do Sistema Único de Saúde, aprofundando as desigualdades no acesso à saúde.

Por fim, mas não menos importante, destaca-se o descumprimento da legislação que “botou o dedo na ferida” colonial não curada que fez com que trabalhadoras domésticas deixassem de ser “da família” para serem consideradas trabalhadoras dignas de direitos. Pode-se ilustrar este reiterado descumprimento pelas muitas denúncias e resgates de trabalhadoras domésticas em condições análogas à escravidão, em pleno século XXI, após mais de 130 anos da abolição da escravidão.

Embora o cenário seja de dismantelamento das políticas públicas, o ano de 2023 ventila uma perspectiva de retomada da agenda, inclusive a partir da incidência dos movimentos sociais. O desafio para o governo que se inicia, para além da para reconstrução do arcabouço das políticas públicas, é de engendrar em seu bojo mecanismos efetivos de enfrentamento das desigualdades em sua multidimensionalidade, de resgatar os mecanismos de participação social e de fortalecimento dos movimentos sociais. Essas perspectivas se evidenciam na transição do governo e nos debates recentes ocorridos, como o Seminário Reconstrução da Participação no Brasil, organizado por redes

acadêmicas, com a participação de movimentos sociais e da equipe de transição. Realizado em Brasília em dezembro de 2022, teve em vista para subsidiar a equipe de transição com propostas no campo da participação, que apontam para a reconstrução da infraestrutura de participação e para novos desenhos participativos, que já tem se materializado no início de 2023¹.

Na trilha das reconstruções, deve-se aprofundar no uso da perspectiva interseccional como estratégia de resistência e como ferramenta para questionar relações de poder, bem como para subsidiar a formulação de políticas focalizadas, baseadas em uma agenda pública e seus pressupostos normativos e cognitivos que deem materialidade, concretude aos ideais da interseccionalidade, voltadas para o combate às desigualdades e injustiças sociais.

REFERÊNCIAS

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. (Feminismos plurais).
- ALMEIDA, Ceila Sales de. **Feminismo negro: luta por reconhecimento da mulher negra no Brasil**. Belo Horizonte: Dialética, 2020.
- BRASIL, Sandra Assis. O movimento negro na construção da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e sua relação com o Estado brasileiro. Tradução de Leny Alves Bomfim. In: BATISTA, Luís Eduardo; WERNECK, Jurema; LOPES, Fernanda (org.). **Saúde da população negra**. 2. ed. Brasília, DF: ABPN, 2012.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009**. Institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília, DF, 2009.
- BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013**. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, DF, 2013.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF, 2003.

¹ Em 01 de janeiro de 2023, o Decreto nº11.371 revogou o Decreto nº9.759/2019 que extinguiu órgãos colegiados federais. Adiante, em 31/01/2023 foram promulgados o Decreto nº11.407 que instituiu o Sistema de Participação Social e o Decreto nº11.406 que cria o Conselho de Participação Social da Presidência da República.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Pólen, 2019.

COLLINS, Patricia Hills. BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patrícia Hills. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Joaze Bernardino. Controle de vida, interseccionalidade e política de empoderamento: as organizações políticas das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 52, p.471-489, dez. 2013.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v.1, p. 171-188, 2002.

DIAS, Laura Maria A; ARAÚJO, Natália Cristina S. O feminismo negro desempenhando um papel político na reeducação brasileira. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v.7, n.9, set. 2021.

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos**. **Tempo**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p. 100-122, 2007.

FERREIRA, Sibelle de Jesus. **Mulheres negras em Durban: as lideranças brasileiras na Conferência Mundial contra o Racismo de 2001**. 267 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) – Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2020.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONÇALVES, Renata. Trinta anos do I Encontro Nacional de Mulheres Negras: uma articulação de gênero, raça e classe. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 22 n. 40, p. 9-22, jan./jun. 2018.

GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (org.). **Por um feminismo afro latino americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

KYRILLOS, Gabriela M. Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. **Revista Estudos Feministas** v. 28, n. 1,2020.

MOREIRA, Núbia Regina. **O feminismo negro brasileiro: um estudo do movimento de mulheres negras no Rio de Janeiro e São Paulo**. 2007. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

- MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO. **1978-1988**: 10 anos de luta contra o racismo. São Paulo: Confraria do Livro, 1988.
- NOGUEIRA, Tamis Porfírio C. C. R. Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 47-58, 2017.
- PAULINO, Virgínia Juliane Adami. Uma escola do tamanho do Brasil: a institucionalização do Prouni como forma de democratizar o acesso ao ensino universitário. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, Franca, ano 19, n. 29, p. 1-14, jan.-jul., 2015
- PEREIRA, Amílcar. O movimento negro brasileiro e a Lei 10.639/03: da criação aos desafios para a implementação. **Revista Contemporânea de Educação**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p. 13-30, 2017.
- RIBEIRO, Matilde. Mulheres negras brasileiras de Bertioga a Beijing. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 446, 1995.
- RODRIGUES, Cristiano Santos. FREITAS, Viviane Gonçalves. Ativismo feminista negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 34, p. 1-54, 2021.
- RODRIGUES, Cristiano Santos; PRADO, Marco Aurélio M. Movimento de mulheres negras: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o estado brasileiro. **Psicologia & Sociedade**, Recife, v. 22, n. 3, p. 445-456, 2010.
- ROSA, Chaiane de Medeiros. Políticas afirmativas para acesso à educação superior brasileira: história e embates. **Plures Humanidades**, Ribeirão Preto, v.15, n.1, 2014.
- SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. **Feminismo estatal**: uma análise das interações entre os movimentos feministas e o Congresso Nacional brasileiro. 2021. 219 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.
- SANTOS, Adilson Pereira dos. Itinerário das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: dos ecos de Durban à Lei das Cotas. **Revista de Ciências Humanas**, Viçosa, v. 8, n. 2, p. 289-317, jul./dez. 2012.
- SANTOS, Sônia Beatriz dos. As ONGs de mulheres negras no Brasil. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 275-288, jul./dez, 2009.
- SILVA, Mônica de Cássia Costa. **Feminismo negro e Estado**: as interseccionalidades na produção de políticas públicas em Belo Horizonte. 2022. 139 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2022.
- WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.25, p.535-549, 2016.